



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 044/94- Autógrafo nº 052/94
Proc. nº 0484/94

Lei nº 2744, DE 13 DE JULHO DE 1994.

" Acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1934, de 20 de outubro de 1983, que Institui o Código Tributário do Município de Valinhos "

Dr. JOÃO MOYSÉS ABUJADI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Artigo 14 da Lei nº 1934 , de 20 de outubro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 14-

§ 1º- Tratando-se de edificações já habitadas, com Licença de Obra, e ainda sem o competente "Habite-se", o imposto se rá lançado mediante solicitação do proprietário, do titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, classificado no inciso II do artigo 12, como prédio.

§ 2º- O lançamento será procedido, na hipóte se de condomínio:

- a) quando "pro-indiviso", em nome de qualquer um dos co-proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores;
- b) quando "pro-diviso", em nome do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor da unidade autônoma.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

(PL nº 044/94- Aut. nº 052/94- Proc. nº 0484/94)

.02

data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 27 de junho de 1994.

Dr JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 14 de junho de 1994

PAULO ALCÍDIO BANDINA
Presidente

ANTONIO ROBERTO MONTEIRO
1º Secretário

LAÍS HELENA ANTONIO DOS SANTOS
2ª Secretária

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE.

NESTOR PISCIOTTA

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL, NESTA MESMA DATA,
MEDIANTE AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.

TANIA ELISABETH CRUZ BARDUCHI
Diretora do Departamento de Expediente